



Assembleia Legislativa do Estado do Acre

~~LEI Nº 3.253, DE 29 DE MAIO DE 2017~~

~~Altera dispositivos da Lei nº 5, de 4 de dezembro de 1963.~~

~~O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE~~

~~**FAÇO SABER** que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:~~

~~-~~

~~**Art. 1º** O parágrafo único do art. 2º, da Lei n. 5, de 4 dezembro de 1963, passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~“**Art. 2º** ...~~

~~...~~

~~**Parágrafo único.** Cada parlamentar poderá apresentar duas propostas per Sessão Legislativa a que se refere o *caput* deste artigo, cuja aprovação dar-se-á pelo voto de dois terços dos membros da Assembleia Legislativa”.~~

~~**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Rio Branco, 29 de maio de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.~~

~~**TIÃO VIANA**~~

~~Governador do Estado do Acre~~